

LEI Nº 4.251, DE 24 DE MAIO DE 2013

“Acrescenta incisos V e VI ao artigo 6º da Lei nº. 4.007, de 08 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta incisos V e VI ao art. 6º Lei nº. 4.007, de 08 de dezembro de 2010, a qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

V - A Concessionária fica obrigada a ceder, sem qualquer ônus, à Associação dos moradores do conjunto habitacional Iturama I, a sede do imóvel para realização de reuniões mensais.

VI - Permitir, anualmente, a realização de eventos para arrecadação de fundos, cuja finalidade seja exclusivamente voltada para a Associação dos moradores do conjunto habitacional Iturama I.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 24 de maio de 2013.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal